

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 676, DE 2015

EMENDA Nº _____

INCLUA-SE, onde couber no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 676, de 17 de junho de 2015, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“Art. ... A Lei nº 10865, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40

§ 1º

§ 10. A suspensão de que trata este artigo aplica-se também às vendas de insumos destinados a transportador ferroviário que, no ano anterior ao da aquisição, tenha 50% ou mais de sua receita de frete obtida mediante transporte de produtos para pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

JUSTIFICATIVA

A suspensão de que trata este artigo aplica-se também às vendas de insumos destinados a transportador ferroviário que, no ano anterior ao da aquisição, tenha 50% ou mais de sua receita de frete obtida mediante transporte de produtos para pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

Sala das Comissões Mistas, em 24 de junho de 2015.

Tereza Cristina

Deputada Federal

PSB/MS



CD/15598.84540-81